



FPPM

Federação Portuguesa
do Pentatlo Moderno

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo presente instrumento se subscreve um **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo** entre:

FPPM – Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno, pessoa colectiva nº 501 638 725, com sede na Rua 15 de Agosto, nº8B, 2500-801 Caldas da Rainha, representada pelo seu Presidente João Paulo Pereira de Almeida, doravante designada de **FPPM**,-----

E,-----

CBA – Casa do Benfica de Abrantes, pessoa colectiva nº 503 231 851, com sede na Rua Cônego de Freitas- Bairro da Igreja, Chainça 2200-152 Abrantes, representado pelo seu Presidente Carlos Alberto Rosa Martins, doravante designado de **CBA**,-----

Considerando o disposto na Clausula 5ª, seu ponto m), do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Nº CP/127/DDF/2024, subscrito com o IPDJ, e no que respeita as obrigações contratuais da FPPM que determinam “celebrar e publicitar integralmente na pagina da internet, nos termos do Artigo 7º, do Decreto Lei nº273/2009, de 1 de Outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados”;

Ambas as partes estão obrigadas a cumprir e respeitar as seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira (OBJETO)

O presente contrato tem como objecto a cooperação institucional entre os outorgantes para (1) o desenvolvimento da modalidade a nível geral e no seio do clube em particular, (2) participação no plano de actividades da FPPM, (3) funcionamento geral do clube, (4) formação de treinadores e juizes árbitros, (5) apetrechamento.

Cláusula Segunda (Obrigação do Clube)

1. Cumprir e respeitar os regulamentos e estatutos da FPPM em vigor e em particular o disposto no seu artigo 21º;
2. Passar recibo de quitação de todos os apoios pecuniários;
3. Cumprir as suas responsabilidades tributárias e a lei vigente.



FPPM

Federação Portuguesa
do Pentatlo Moderno

Cláusula Terceira (Obrigação do FPPM)

1. Atribuir a verba anual de **1.055,00 Euros** (Mil e cinquenta e cinco euros) a título de comparticipação financeira de apoio ao projecto desportivo do clube no âmbito do pentatlo moderno e/ou variantes;
2. Apoiar o Clube e seus Agentes (Atletas e Treinadores), no âmbito do Plano de Actividades da FPPM, mediante o fornecimento de Serviços e Equipamentos adquiridos a terceiros (incluindo os obtidos com recurso a Voluntariado, com Apoios e com Patrocínios de terceiros). Com um limite de cinco vezes o apoio em dinheiro (Ponto 1 desta Cláusula).

Cláusula Quarta (Vigência)

O presente Contrato-Programa tem a validade de 1 ano, iniciando a 1 de Janeiro de 2024 e terminando a 31 de Dezembro de 2024

Cláusula Quinta (Renovação)

A FPPM reserva o direito de proceder ou não à renovação do presente contrato programa actualizando, em todo o caso, sempre, as condições do mesmo.

Cláusula Sexta (Disposições Finais)

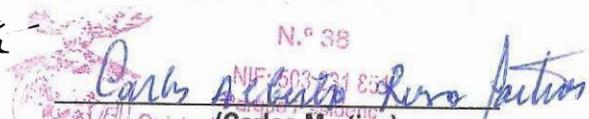
Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos à arbitragem nos termos da lei.

Assinado em Caldas da Rainha, a 27 de Dezembro de 2024, em dois exemplares de igual valor

O Presidente da
FPPM

O Presidente do
CBA


FPPM
Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno
ENTIDADE PÚBLICA DESPORTIVA
Rua 15 de Agosto Nº8 - B
2500 - 801 Caldas da Rainha
C.Nº 501 638 725
(João Paulo de Almeida)


N.º 38
NIF: 503 731 852
Quinta de São Carlos, Lote 07 - Loja C
CHAINÇA - 2200-1A2 ABRANTES
(Carlos Martins)